



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI - Nº-572

DATA - 18 de março de 1975.

SÚMULA- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar de Cr\$-41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), para reforço de diversas verbas do atual orçamento, a seguir discrimina das:

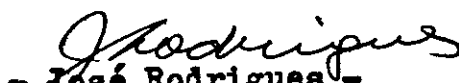
<u>V-E-R-B-A-S</u>	<u>DESIGNAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>PARCELA</u>	<u>TOTAIS</u>
	<u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>		
	II-EXECUTIVO MUNICIPAL		
	A-GABINETE DO PREFEITO		
3.1.4.0.02	ENCARGOS DIVERSOS		
033	06-despesas eventuais.....		1.500,00
	<u>VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>		
	II-SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
3.1.2.0.42	MATERIAL DE CONSUMO		
162	03-combustíveis e lubrificantes..		15.000,00
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
	II-ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL		
3.1.2.0.62	MATERIAL DE CONSUMO		
212	04-peças e acessórios.....		<u>25.000,00</u>
	TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES		<u>41.500,00</u>

Art. 2º) - Como recurso hábil para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo 1º desta Lei fica reduzida do atual orçamento, na importância de Cr\$-41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), a seguinte dotação: ADMINISTRAÇÃO-FINANCEIRA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES- código 3.2.6.0.19, conta 114, consignação "a" - reserva de contingência.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANACITY, EM 18 de MARÇO DE 1.975.


- José Bonifácio Moron -
Prefeito Municipal


- José Rodrigues -
Secretário